

Consulta à Comunidade Universitária para Escolha de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia Hídrica do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da UFPel

**NORMAS PARA A CONSULTA À COMUNIDADE**

**ORGANIZAÇÃO**

1. Considerando atender a um processo democrático para escolha dos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto do curso de graduação em Engenharia Hídrica do CDTec, professores, funcionários e alunos promoverão um processo de consulta à Comunidade Acadêmica vinculada ao curso de Engenharia Hídrica.

2. A Comunidade Acadêmica é aqui entendida pelas três categorias que a compõem: servidores docentes, servidores técnicos administrativos e estudantes de graduação e de pós-graduação, devidamente matriculados no curso de graduação em Engenharia Hídrica.

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

3. A coordenação do processo de consulta à comunidade ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, constituída de forma paritária entre os representantes dos Docentes, Servidores Técnicos Administrativos e Discentes, sendo um representante de cada categoria.

**INSCRIÇÕES**

4. As inscrições para candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto do curso de Engenharia Hídrica ocorrerão nos dias 17 e 18 de abril de 2013.

5. As inscrições deverão ser feitas por chapa, composta por dois (02) nomes, especificados os nomes dos candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto.

6. O procedimento de inscrição deverá ser feito mediante ofício assinado pelos inscritos, que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, na secretaria do curso de Graduação em Engenharia Hídrica, situado no campus Porto Sala 125, no período especificado no item 4, das 9 às 14 h.

7. Poderão inscrever-se para o cargo de Coordenador e Coordenador Adjunto docentes lotados no curso de Engenharia Hídrica, integrantes da Carreira de Magistério Superior, que sejam portadores do título de doutor, atendendo às exigências contidas na Lei nº 9.192, de 21/12/95 (D.O.U. 22/12/95).

8. A homologação e divulgação das inscrições ocorrerá no dia 19 de abril de 2013.

## **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

9. A operacionalização do processo de votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

9.1 Cada chapa poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão, com direito a voz e sem direito a voto nas decisões da comissão.

10. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a. coordenar e fiscalizar o processo;
- b. deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- c. decidir sobre quaisquer impugnações;
- d. credenciar os mesários para o processo de votação;
- e. realizar a apuração;
- f. emitir ata circunstanciada da consulta a comunidade e da apuração à Comissão Eleitoral.

## **ELEITORES**

11. Serão considerados eleitores todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício da função e todos os estudantes de Graduação regularmente matriculados no curso regular.

a. Considera-se em efetivo exercício da função, servidores docentes e servidores técnico-administrativos lotados no curso de Engenharia Hídrica da Universidade Federal de Pelotas, mesmo quando afastados em licença especial e/ou sabática, doença, gestante ou para cursos de aperfeiçoamento, Pós-Graduação ou Pós-Doutorado, mandatos classistas, mandatos eletivos ou afastamento temporário para concorrer a mandato eletivo.

b. Não serão considerados eleitores:

- estudantes matriculados em regime especial,
- estudantes com trancamento geral de matrícula,
- servidores docentes e técnico-administrativos aposentados,

- servidores terceirizados.

## **VOTAÇÃO**

12. A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto, por ordem de inscrição, nome da chapa e um retângulo em branco.

## **CONSULTA A COMUNIDADE**

13. A consulta à comunidade será direta e secreta, com a participação dos três segmentos da comunidade universitária, utilizando o critério do voto universal.

14. A consulta à comunidade será realizada no dia 09 de maio de 2013, nos locais e horários a serem indicados pela Comissão Eleitoral.

15. Os locais e horários de votação serão amplamente divulgados.

16. Serão credenciados pela Comissão Eleitoral para compor a mesa eleitoral, como mesários, um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um estudante, com os respectivos suplentes.

16.1 A mesa eleitoral somente poderá permanecer em funcionamento com, no mínimo, dois mesários.

17. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:

- a. A ordem de votação será a da chegada do eleitor.
- b. O eleitor deverá identificar-se através de documentação com foto aos mesários (Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação).
- c. Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria.
- d. Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a assinar em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, dois mesários, havendo uma cabine eleitoral para a votação.
- e. Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
- f. Em local indevassável o eleitor assinalará com um "X" no retângulo em branco ao lado do candidato da sua preferência.

- g. Ao depositar a cédula na urna o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada à Mesa.
- h. Os votos dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes serão depositados na mesma urna inviolável.
- i. Serão considerados válidos os votos que apresentarem apenas um retângulo assinalado.
- j. A cédula que apresentar rasura será anulada, a juízo da Comissão Eleitoral.
- k. O voto será secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.
- l. Os locais e horários do presente processo de consulta serão definidos pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgados.

18. A fiscalização das consulta à comunidade e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de fiscais por parte das chapas para cada Mesa e para a apuração, previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

18.1 Durante o processo de votação e apuração somente poderá permanecer na mesa eleitoral e no local de apuração um fiscal por chapa, o qual poderá ser substituído a qualquer tempo por outro devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

18.2 Não será permitido, dentro de um raio de 50 metros das urnas, a realização de boca de urna por parte das chapas concorrentes.

19. No dia da votação, após o encerramento do horário de votação, solicitar-se-á aos fiscais presentes, assinatura sobre o lacre das urnas indicando horário da assinatura. Após isso, os mesários levarão, com celeridade, as urnas e as listas de eleitores a um local definido previamente entregando-as à Comissão Eleitoral que assinalará o horário de entrega.

20. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o fechamento do horário estabelecido para o processo de votação.

20.1 A apuração será realizada de forma aberta para o público.

20.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

20.3. Contadas as cédulas da urna, a Comissão Eleitoral verificará se o número coincide com o da lista de votantes.

20.4. Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, então serão reunidas as cédulas das demais urnas de forma a assegurar o caráter secreto da consulta.

20.5. Se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, a critério da Comissão Eleitoral, os votos, na urna em questão,

serão impugnados. Nesse caso, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso.

20.6. Uma vez conferido o número de cédulas da urna, será iniciada a contagem dos votos para apuração.

21. O resultado da consulta a comunidade será encaminhado a todos os componentes do Colegiado do curso de Engenharia Hídrica e ao Conselho do CDTEC.

22. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 05 de abril de 2013.

**Mauricio Dai Prá**

Representante  
Docente

**Roberto Martin da Silva  
Décio Jr.**

Representante  
Técnico-Administrativo

**John Kelvin dos Santos**

Representante  
Discente